



PARECER JURÍDICO

Interessado: Câmara Municipal de Passa Sete/RS

Assunto: Análise do Projeto de Lei nº 066/2024 – Inclusão de Elemento de Despesa e Abertura de Crédito Especial

MAURICIO BATISTA DA SILVA – Assessor Jurídico da Câmara Municipal

I. RELATÓRIO

Foi submetido à apreciação deste assessor jurídico o Projeto de Lei nº 066/2024, de autoria do Poder Executivo, que autoriza a inclusão de Elemento de Despesa e a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2024, no montante de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), destinados à premiação.

De acordo com a justificativa do Prefeito Municipal, a necessidade da inclusão do Elemento de Despesa se dá para com objetivo premiar as melhores decorações nas categorias de residência urbana, residência rural e comércio, incentivando os munícipes a reviverem as tradições natalinas.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Competência Legislativa e Orçamentária

O Projeto de Lei em questão trata de matéria orçamentária, que, conforme o artigo 165 da Constituição Federal, é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, sendo compatível com as normas da Lei Orgânica Municipal e com a legislação federal aplicável.

2. Abertura de Crédito Especial

Nos termos do artigo 42 da Lei nº 4.320/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro), a abertura de crédito especial exige a indicação dos recursos correspondentes, o que é devidamente cumprido no presente Projeto de Lei, haja vista que o montante de R\$ 4.500,00 será coberto por reduções em dotações orçamentárias já previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, entende-se que o Projeto de Lei nº 066/2024 encontra respaldo na legislação vigente, cumprindo os requisitos constitucionais e legais para a inclusão de



Elemento de Despesa e abertura de Crédito Especial. Além disso, a justificativa apresentada pelo Chefe do Executivo Municipal evidencia a necessidade do crédito para manter a premiação.

Assim, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 066/2024, no regime de urgência solicitado, por atender ao interesse público e estar em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Passa Sete, 18 de outubro de 2024.

MAURÍCIO BATISTA DA SILVA
Assessor Jurídico
OAB/RS 127.688